

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA Nº 03/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 158, 162, 163 e 164, da Lei Municipal nº 881/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

- Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos tipificados, em princípio, no art. 147, XIII, da Lei Municipal nº 881/2001, imputados à servidora Luciana Costa e Silva, dentista, matrícula nº. 1493, lotada na Unidade de Saúde da Família PSF-V (Pequizeiro I), chegado ao conhecimento da Prefeitura, por meio dos fatos narrados no Ofício 0038/2021, datado do dia 27/12/2021, protocolado sob o nº. 055 /2022 no dia 03/01/2022, dando conta de que a servidora no exercício do seu cargo, no dia 16/12/2021 teria cometido condutas ilícitas consubstanciadas em ofensas verbais antes, durante e após o atendimento da paciente Joice Nunes de Souza, residente no Assentamento Marielle Franco, zona rural deste município, com intenção de lhe ofender, ridicularizar e humilhar na presença de pessoas.
- Art. 2º Constituir Comissão de Inquérito integrada pelos servidores estáveis João Paulo Ferreira Lima Batista, Professor, lotado no Setor de Recursos Humanos Secretaria Municipal Administração e Finanças, matrícula nº 1260; Maria Martha Araújo Teixeira Ribeiro, Assistente Social, lotada no CAPS Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 215022; e, Janete Costa do Ouro Gomes, Professora, lotada na Creche M. Onelice Pinto do Nascimento Secretaria de Educação, matrícula nº 545 para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo precedente e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Art. 3º Ordenar o afastamento preventivo da servidora do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que a mesma não venha interferir nos trabalhos da Comissão, na forma do artigo 162, Parágrafo único, da Lei nº 881/2001, podendo ser prorrogado por igual prazo;

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 – WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 4º Determinar que a Comissão de Inquérito, em cumprimento do artigo 168 da Lei nº 881/2001, **notifique** a servidora da instauração do processo administrativo disciplinar, e cumpra as demais prescrições legais.

Art. 5º Concluir os trabalhos, no prazo 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carinhanha/BA, 17 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal